



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO Nº 90/2018- GP-J

Palmital, 29 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, a resposta aos requerimentos nº 129, 130 e 131/2018, de autoria da vereadora CHRISTINA AMARO PEREIRA, encaminhado através do Ofício nº 142/2018, assinado por Vossa Excelência em 08 de maio de 2018 e protocolado na prefeitura no dia 15 de maio de 2018.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

29 RECEBIDO
105/18
Roj.

Exmo. Sr.
RODOLFO MANSOLELI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 129/2018 – DE AUTORIA DA
VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.**

Ref: IMÓVEIS RESIDENCIAIS.

Nobre Vereadora, encaminhamos em anexo a resposta ao presente requerimento, assinada pela funcionária Maria Francisca Barattela, funcionária efetiva e Chefe do Setor.

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 130/2018 – DE AUTORIA DA
VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.**

Ref: CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018.

Nobre Vereadora, encaminho à Vossa Excelência cópia integral do processo licitatório nº 023/2018. (doc. anexo)

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 131/2018 – DE AUTORIA DA
VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.**

Ref: Árvores.

Nobre Vereadora, a resposta ao presente requerimento encontra-se nas informações em anexo prestadas pelo Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Estradas Rurais de nosso Município, o Engenheiro Agrônomo Pedro Ângelo Montechesi Kirnew.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

A Senhor

Prefeito Municipal

Conforme cotação, verificamos a necessidade de abertura de certame licitatório, isto posto, encaminho a vossa excelência a requisição 0267/2018, para tomada de devidas providência.

Palmital 31 de janeiro de 2018

Departamento de Compra

MILTON CORRÊA DE CAMPOS
Diretor de Compras

Cotações

JOAO SALOMAO JUNIOR

PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA

I.C. FRANCISCO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS EIRELI

AUTORIZO
31/03/18
JOSÉ ROBERTO RONQUI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

REQUISICÃO DE LICITAÇÃO

Numero: 267/2018

DATA: 29/01/2018

Unidade Executora	Despesa	Categoria	Projeto Atividade
ESTRADAS VICINAIS	4064	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Item	Qtde	Un.	Descrição	Comple.	Vlr.Unit.	Total
1	600	h	SERVICO DE MECANICO	SERVICO DE MANUTENCAO DOS VEICULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	90,00	54.000,00

TOTAL: R\$

54.000,00

Observação: SERVIÇO DE MECANICO PARA MANUTENCAO DOS VEICULO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

Autorizado por: PAULO TANNO


Paulo Tanno
Diretor de Obras



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da realização do processo licitatório no que tange a presente contratação, pela necessidade de manter a frota da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão de cada nota fiscal.

Palmital, 05 de fevereiro de 2018.



Paulo Tasso

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Palmital

Nr. da Reserva de Saldo: 284

Processo de Compra: 267

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 02 EXECUTIVO

Cod.Reduzido

Unidade: 10 SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNI

272

Dotacao: 206060121.2.180000 3 3.90.39.19 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

ldo Anterior	R\$	186.539,41
valor Reservado	R\$	54.000,00
Saldo Atual	R\$	132.539,41

Reserva de Saldo - LCcetil. Requisicao numero 267/2
018

Palmital, 29.01.

Prefeitura Municipal de Palmital
Coleta de Precos

Ano Requisicao: 2018
Nro.Requisicao: 267

F. M. PALMITAL

Fls. n°

05

Objeto da Pesquisa

SERVICO DE MECANICO PARA MANUTENCAO DOS VEICULO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Lote	Produto	Marca	UN.	Qt.Item	Vl.Cotacao	Vl.Total
Fornecedor: 7828 - JOAO SALOMAO JUNIOR 084.565.598-14						
00001	23564 - SERVICO DE MECANICO		h	600,0000	95,00	57.000,00
				Total Fornecedor.....:	600,00	57.000,00
Fornecedor: 8757 - PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA						
00001	23564 - SERVICO DE MECANICO		h	600,0000	90,00	54.000,00
				Total Fornecedor.....:	600,00	54.000,00
Fornecedor: 8758 - I. C. FRANCISCO MANUTENCAO DE MAQUINAS EIRELI						
00001	23564 - SERVICO DE MECANICO		h	600,0000	111,30	66.780,00
				Total Fornecedor.....:	600,0000	66.780,00
				Total Geral Fornecedor.....:	1.800,0000	177.780,00
				Total de Propostas Lidas....:	3,00	

William Reis - Contador @ fera.com.br

F. M. PALMITAL

RB CONCERTO DE MAQUINAS

8458

Ris. n° 06

ANTONIETA ALTENFELDER Nº1501 - SANTA ANTONIETA - MARILIA/SP - F: 14-34151763



CNPJ/CPF: 23605383000127 Insc. Estadual: 438.355.184.113

ORÇAMENTO

Data: 29/01/2018

ORÇAMENTO: 325	DATA: 29/01/2018	MECÂNICO: 1-RONALDO	CONSULTOR T:
CLIENTE: 67-Prefeitura Municipal de Palmital	TELEFONE: 183351 9333	PLACA: 210	
PRISMA:	VEÍCULO: HYUNDAI- ESCAVADEIRA	ANO:	KM:
Produto	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
103 HORAS TECNICAS	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
935 KM IDA E VOLTA	1	R\$ 1,30	R\$ 1,30
Total Produtos -->>			R\$ 0,00
Total Serviços -->>			R\$ 111,30
Desconto -->>			R\$ 0,00
Total -->>			R\$ 111,30

DEFEITO/SOLUÇÃO:

SOLUÇÃO: VALOR HORA TECNICAS R\$110,00

VALOR DE KM RODADO R\$1,30

P.R. OFICINA MECÂNICA

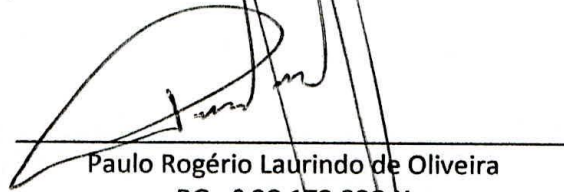
8757

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1	Mão de obra mecânica	Hora	90,00

Palmital, 30 de janeiro de 2018.



Paulo Rogério Laurindo de Oliveira
RG nº 20.172.330-X

contoladonica@redecontmax.com.br. 3351-4336

RUA MOISES GUGLIELMETTI, Nº 137 – VILA VOLGA – PALMITAL – SP

CNPJ.: 29.181.772/0001-59

IE.: 501.040.775.115

OFICINA MECÂNICA SÃO JOSÉ 7028AVENIDA ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO, Nº 40
PALMITAL/SP

CNPJ Nº 21.618.940/0001-19

IE.: 501.031.289.116

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Palmital, 30 de janeiro de 2018.

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
Prestação de Serviço de Mão de Obra Mecânica	Hora	95,00

JOÃO SALOMÃO JUNIOR



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento - COMULJ

P.M. PALMITAL
09

Palmital, em 16 de fevereiro de 2018.-

PARECER EM SEPARADO

Ptal, 16 / 02 / 2018.

Ao
Senhor Secretário

Conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, encaminho a(s) Minuta(s) do **CONVITE E CONTRATO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS**, para análise e aprovação desse órgão, indicando as alterações que julguem necessárias.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO SALLES
Presidente da Comissão Municipal
de Licitações e Julgamento-COMULJ.

Recebi em 16 de Fevereiro de 2018.-


EDSON ANTONIO RAMIRES
-Secretário de Negócios Jurídicos-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

CONVITE Nº /2018

Processo nº /2018

Encerramento em -- de ----- de 2018 às --:-- horas

1. **PREÂMBULO**
 - 1.1. A Comissão Municipal de Licitações e Julgamento da Prefeitura Municipal de Palmital, constituída pelo Decreto nº 4.354 de 04 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência, a qual tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais**, constantes do ANEXO I, que integram o presente Convite, sob as condições adiante descritas:
2. **FUNDAMENTO LEGAL**
 - 2.1. Esta licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, Lei Complementar Municipal nº 158/07, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 - 2.2. Atende a requisição do Diretor de Obras.
3. **APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**
 - 3.1. A proposta deverá ser apresentada na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva nº 119, até a data e horário de encerramento aprezados, quando os envelopes (fechado e opaco) serão abertos, os quais deverão conter na sua parte externa, impresso por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, a razão social do licitante e o número deste Convite.
 - 3.2. A proposta, impressa por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, sem emendas ou rasuras, escrita numa só das faces de cada folha, deverá atender todas as exigências contidas neste Edital e Anexo I, ao final ser identificada e assinada, devendo conter:
 - 3.2.1. **Preço por hora, total e global**, fixos e irrealizáveis, expressos em moeda corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, para serviços de manutenção, CIF-PALMITAL/SP, **realizados no Almoxarifado Municipal, de acordo com o item 8.1, sob pena das sanções previstas no Edital e seus subitens;**
 - 3.2.2. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como: impostos, taxas, fretes, pedágios, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.
 - 3.2.3. Prazo de **validade da proposta** de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data de sua abertura.
4. **APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO**
 - 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
 - 4.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 4.1.3. **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributo Estadual (apenas ICM/ICMS));
 - 4.1.4. **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais - apenas Mobiliários) da sede ou filial que efetivamente executar o contrato,



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

- na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- 4.1.5. Certificado de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, e deverá estar em plena validade;
 - 4.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 4.1.7. Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com a última alteração se houver;
 - 4.1.8. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "4.1.7", deste subitem;
 - 4.1.9. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 4.1.10. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2. Os documentos necessários, constante dos itens acima, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações;
 - 4.3. A autenticação por membro da Comissão Municipal de Licitação **só se dará no ato da abertura do envelope respectivo**, desde que a referida cópia se faça acompanhada (**dentro ou fora**) do documento original, sendo esse último devolvido, após a autenticação requerida, ao representante legal que se fizer presente.
 - 4.4. As proponentes deverão, ainda, apresentar credencial passada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ/MF e Procuração, com firma reconhecida, em caso de representante com poderes de decisão;
 - 4.5. Aberto o envelope "DOCUMENTOS" não será admitida a juntada de quaisquer outras recargas visando sanar falhas ou omissões;
 - 4.6. Tendo no ato havido a expressa desistência de todas as empresas participantes ao recurso da habilitação ou inabilitação que lhes é de direito, passar-se-á a fase seguinte, a de abertura das propostas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as empresas interponham recurso no prazo regulamentar.
 - 4.7. Uma vez abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.
 - 4.8. Depois de aberta, a proposta ficará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
 - 4.9. Apresentada a proposta sem que haja Declaração explícita contrária, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as condições desse Edital.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

- 4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;
- 4.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou a revogação da licitação.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A Prefeitura de Palmital realizará o(s) pagamento(s) em até 30 (trinta) dias após liberação e autorização do Recurso Federal, mediante Nota Fiscal/Boleto.
- 5.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO DA NOTA FISCAL/BOLETO.
- 5.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira;
- 5.4. Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado da data de vencimento até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,05%.
- 5.5. A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob números: **10-SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAIS - 206060121.2.180000 - 33.90.39.19-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - COD. REDUZIDO 272.**

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações e Julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR HORA.**
- 6.2. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos detentores das propostas empatadas.
- 6.3. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Convite e seu Anexo.
- 6.4. **Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 6.4.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.4.1.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



P. M. PALMITAL
Prefeitura Municipal de Palmital 13
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

- 6.4.1.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que dentro dos limites do subitem 6.4.1.1;
- 6.4.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.4.1.5.** Na hipótese do não exercício do direito de preferência pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 7.2.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:
- 7.2.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços;
- 7.2.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além da multa diária prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste. Além da multa do subitem acima, será cobrado ainda o percentual deste subitem (7.2.2);
- 7.3.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- 7.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;
- 7.4.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 7.4.1.** Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 7.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.5.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva Notificação.
- 7.6.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberão recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.7.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 7.8.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Adjudicatário.



P. M. PALMITAL
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

- 8. DO CONTRATO, DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**
- 8.1.** Conhecido o resultado final, a empresa vencedora será Notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento do Comunicado de Homologação/Adjudicação.
- 8.1.1.** As execuções dos serviços deverão ser de acordo com as necessidades da futura Contratante, e que serão solicitados pelo Diretor de Obras, mediante pedidos por escrito e enviados por e-mail ou entregues em mãos. Deverá constar ainda, o veículo a ser desempenhado os serviços;
- 8.1.2.** Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h0h às 17h00, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena das sanções da Cláusula Sétima.
- 8.1.3.** A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da data da assinatura do Futuro Termo Contratual, e sua vigência será até o dia 31/12/2018, quando o Contrato deixará de viger, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato/Termo, no que a licitante deste já exprime sua concordância.
- 9. DO DIREITO DE RECURSO**
- 9.1.** Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, no processamento desta licitação, cabem recursos administrativos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo serem protocolados junto à própria Comissão de Licitações, na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 119, no horário compreendido das 09:00h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h.
- 10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10.1.** Não serão recebidas as propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-MAIL.
- 10.2.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas ou supressão total, à vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes sem que esses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e/ou participantes.
- 10.3.** Informações complementares que se fizerem necessárias, deverão ser procuradas pelo interessado com a Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 119, ou através do telefone (0**18) 3351-9333/9330 - ramal 9348, sempre no horário de expediente, das 09:00h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h.

Prefeitura Municipal de Palmital, em ____ de _____ de 2018.-

CARLOS ALBERTO SALLES
Presidente da Comissão Municipal
de Licitações e Julgamento



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

ANEXO I
CONVITE Nº /2018
Edital nº /2018

Compreende o objeto desta licitação, a ***contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.***



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA

CONTRATO Nº /2018.

CONTRATO que celebram entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL e
a empresa _____.

PREÂMBULO

Pelo presente as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 44.543.981/0001-99, com sede administrativa na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.315.806 e CPF/MF nº 707.317.808-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Machado da Silva nº 713 - Bairro Paraná, CEP: 19970-000, em Palmital/SP, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE" e por outro lado a empresa _____, com sede no Município de _____, Estado de _____, no _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, aqui representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, na _____ nº _____, doravante designada simplesmente de "CONTRATADA", formalizam entre si o presente instrumento contratual, em razão da proposta vencedora do **Convite nº /2018, Processo nº /2018**, já Adjudicado e Homologado pelo senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratada, por esse instrumento contratual, obriga-se a **prestar de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor unitário/hora é de R\$ ____ (____), e o valor global deste Contrato é R\$ ____ (____).

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A CONTRATANTE realizará o(s) pagamento(s) em até 30 (trinta) dias após liberação e autorização do Recurso Federal, mediante Nota Fiscal/Boleto.

1.1.1. Os documentos exigidos no item anterior, quando apresentados em cópia xerográfica, deverão estar devidamente autenticados em Cartório competente.

1.2. A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira;

1.3. Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado da data de vencimento até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%;

1.4. A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob números: **10-SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAIS - 206060121.2.180000 - 33.90.39.19-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - COD. REDUZIDO 272.**



P. M. PALMITAL
Fls. nº 17
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

4.1 - Conhecido o resultado final do presente Processo, a empresa vencedora será Notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento do Comunicado de Homologação/Adjudicação.

4.1.1. - As execuções dos serviços deverão ser de acordo com as necessidades da futura Contratante, e que serão solicitados pelo Diretor de Obras, mediante pedidos por escrito e enviados por e-mail ou entregues em mãos. Deverá constar ainda, o veículo a ser desempenhado os serviços;

4.1.2 - Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h0h às 17h00, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena das sanções da Cláusula Sétima.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da data da assinatura do Futuro Termo Contratual, e sua **vigência será até o dia 31/12/2018**, quando o Contrato deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato/Termo, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal e suas alterações.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação:

2.1. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

2.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, pelo atraso superior a 05 dias na execução dos serviços. Além da multa do subitem acima, será cobrado ainda o percentual deste subitem (2.2).

3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

3.1. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

4. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

4.1. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

4.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Palmital

Fls. nº 18

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

5. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

6. As penalidades mencionadas nos itens "3.1" e "4.1" são alternativas, devendo a Contratante optar a seu critério, por uma delas.

7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, exceto na hipótese prevista no item 4 e seus subitens.

9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Contratado.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

1. Será competente o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste termo de Contrato.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Palmital, ___ de _____ de 2018.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-

Contratada



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CONTRATADA: _____.

CONTRATO Nº ---/2018 – CONVITE Nº ---/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Palmital/SP, dia -- de ----- de 2018.-

CONTRATANTE

Nome e cargo: **JOSÉ ROBERTO RONQUI** – Prefeito Municipal
E-mail institucional: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br
E-mail pessoal: robertoronqui@hotmail.com
Fone: (18) 3351-9333/9330

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Fone/fax - (xx) _____
Cel. (xx) _____
CNPJ/MF sob nº _____

Assinatura: _____



P. M. PALMITAL
Fur.º 20
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br

Palmital, em 16 de fevereiro de 2018.-

Senhor Presidente da COMULJ.

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, A(S) **MINUTA(S) DE CONVITE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS**, foi encaminhada ao Secretário Jurídico deste município para ser examinada(s) e apreciada(s) quanto a sua aprovação.

Após minucioso exame, verifica-se que a(s) referida(s) Minuta(s) encontra(m)-se em perfeita ordem formal, é a modalidade correta, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Posto isso, APROVO a(s) referida(s) Minuta(s).



EDSON ANTONIO RAMIRES
-Secretário de Negócios Jurídicos-
-OAB nº 106.375-



DESPACHO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Convite nº 003/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS.

De: Prefeita Municipal

Para: Comissão Municipal de Licitações e Julgamento (COMULJ).

Senhor Presidente:

Determino e autorizo a instauração do devido Processo licitatório na Modalidade Convite, para **contratação dos serviços** solicitados pelo Diretor de Obras.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2018.-

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-



P. M. PALMITAL
Prefeitura Municipal de Palmital 22
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

CONVITE Nº 003/2018

Processo nº 023/2018

Encerramento em 05 de abril de 2018 às 14:30 horas

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Municipal de Licitações e Julgamento da Prefeitura Municipal de Palmital, constituída pelo Decreto nº 4.354 de 04 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência, a qual tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais**, constantes do ANEXO I, que integram o presente Convite, sob as condições adiante descritas:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, Lei Complementar Municipal nº 158/07, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

2.2. **Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal 147/2014;**

2.3. Atende a requisição do Diretor de Obras.

3. APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser apresentada na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva nº 119, até a data e horário de encerramento aprezados, quando os envelopes (fechado e opaco) serão abertos, os quais deverão conter na sua parte externa, impresso por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, a razão social do licitante e o número deste Convite.

3.2. A proposta, impressa por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, sem emendas ou rasuras, escrita numa só das faces de cada folha, deverá atender todas as exigências contidas neste Edital e Anexo I, ao final ser identificada e assinada, devendo conter:

3.2.1. **Preço por hora, total e global**, fixos e irredutíveis, expressos em moeda corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, para serviços de manutenção, CIF-PALMITAL/SP, **realizados no Almoxarifado Municipal, de acordo com o item 8, sob pena das sanções previstas no Edital e seus subitens;**

3.2.2. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como: impostos, taxas, fretes, pedágios, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

3.2.3. Prazo de **validade da proposta** de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data de sua abertura.

4. APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);



Prefeitura Municipal de Palmital ²³

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

- 4.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 4.1.3. **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributo Estadual (apenas ICM/ICMS));
 - 4.1.4. **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais – apenas Mobiliários) da sede ou filial que efetivamente executar o Contrato, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
 - 4.1.5. Certificado de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, e deverá estar em plena validade;
 - 4.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 4.1.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 4.1.8. Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com a última alteração se houver;
 - 4.1.9. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "4.1.7", deste subitem;
 - 4.1.10. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 4.1.11. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2. Os documentos necessários, constante dos itens acima, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações;
 - 4.3. A autenticação por membro da Comissão Municipal de Licitação **só se dará no ato da abertura do envelope respectivo**, desde que a referida cópia se faça acompanhada (**dentro ou fora**) do documento original, sendo esse último devolvido, após a autenticação requerida, ao representante legal que se fizer presente.
 - 4.4. As proponentes deverão, ainda, apresentar credencial passada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ/MF e Procuração, com firma reconhecida, em caso de representante com poderes de decisão;
 - 4.5. Aberto o envelope "DOCUMENTOS" não será admitida a juntada de quaisquer outras recargas visando sanar falhas ou omissões;
 - 4.6. Tendo no ato havido a expressa desistência de todas as empresas participantes ao recurso da habilitação ou inabilitação que lhes é de direito, passar-se-á a fase seguinte, a de abertura das



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

propostas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as empresas interponham recurso no prazo regulamentar.

- 4.7. Uma vez abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.
- 4.8. Depois de aberta, a proposta ficará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 4.9. Apresentada a proposta sem que haja Declaração explícita contrária, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as condições desse Edital.

4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

4.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou a revogação da licitação.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A Prefeitura de Palmital realizará o(s) pagamento(s) em até 30 (trinta) dias, após a emissão de cada Nota Fiscal/Boleto.
- 5.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO DA NOTA FISCAL/BOLETO.
- 5.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira;
- 5.4. Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado da data de vencimento até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,05%.
- 5.5. A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob números: **10-SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAIS – 206060121.2.180000 – 33.90.39.19-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - COD. REDUZIDO 272.**

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações e Julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR HORA.**
- 6.2. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos detentores das propostas empatadas.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

P. M. PALMITAL

215

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

- 6.3.** Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Convite e seu Anexo.
- 6.4.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.4.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.4.1.2.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.4.1.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que dentro dos limites do subitem 6.4.1.1;
- 6.4.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.4.1.5.** Na hipótese do não exercício do direito de preferência pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 7.2.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:
- 7.2.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços;
- 7.2.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além da multa diária prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste. Além da multa do subitem acima, será cobrado ainda o percentual deste subitem (7.2.2);
- 7.3.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- 7.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;
- 7.4.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Palmital 216

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

- 7.4.1. Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 7.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.5. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva Notificação.
- 7.6. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberão recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 7.8. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Adjudicatário.

8. DO CONTRATO, DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 8.1. Conhecido o resultado final, a empresa vencedora será Notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento do Comunicado de Homologação/Adjudicação.
 - 8.1.1. **As execuções dos serviços deverão ser de acordo com as necessidades da futura Contratante, e que serão solicitados pelo Diretor de Obras, mediante pedidos por escrito e enviados por e-mail ou entregues em mãos. Deverá constar ainda, o veículo a ser desempenhado os serviços;**
 - 8.1.2. **Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h0h às 17h00, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena das sanções da Cláusula Sétima.**
 - 8.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da data da assinatura do Futuro Termo Contratual, e sua **vigência será até o dia 31/12/2018**, quando o Contrato deixará de viger, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato/Termo, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

9. DO DIREITO DE RECURSO

- 9.1. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, no processamento desta licitação, cabem recursos administrativos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo serem protocolados junto à própria Comissão de Licitações, na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 119, no horário compreendido das 09:00h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Não serão recebidas as propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-MAIL.
- 10.2. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas ou supressão total, à vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes sem que esses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e/ou participantes.



P. M. PALMITAL
Fls. nº 27

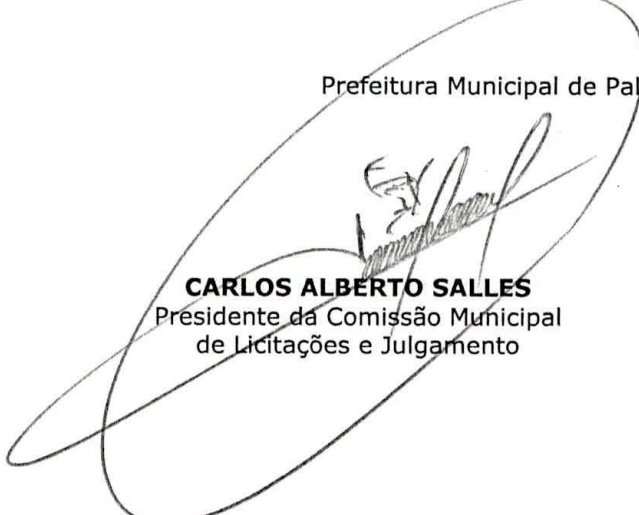
Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

- 10.3.** Informações complementares que se fizerem necessárias, deverão ser procuradas pelo interessado com a Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 119, ou através do telefone (0**18) 3351-9333/9330 - ramal 9348, sempre no horário de expediente, das 09:00h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 22 de março de 2018.-



CARLOS ALBERTO SALLES
Presidente da Comissão Municipal
de Licitações e Julgamento



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

ANEXO I

CONVITE Nº 003/2018

Processo nº 023/2018

Compreende o objeto desta licitação, a ***contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.***



P. M. PALMITAL
29
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA

CONTRATO Nº _____/2018.

CONTRATO que celebram entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL e
a empresa _____.

PREÂMBULO

Pelo presente as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 44.543.981/0001-99, com sede administrativa na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.315.806 e CPF/MF nº 707.317.808-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Machado da Silva nº 713 - Bairro Paraná, CEP: 19970-000, em Palmital/SP, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE" e por outro lado a empresa _____, com sede no Município de _____, Estado de _____, no _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, aqui representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, na _____ nº _____, doravante designada simplesmente de "CONTRATADA", formalizam entre si o presente instrumento contratual, em razão da proposta vencedora do **Convite nº 003/2018, Processo nº 023/2018**, já Adjudicado e Homologado pelo senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratada, por esse instrumento contratual, obriga-se a **prestar serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor unitário/hora é de **R\$ _____ (_____)**, e o valor global deste Contrato é **R\$ _____ (_____)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A CONTRATANTE realizará o(s) pagamento(s) em até 30 (trinta) dias, após a emissão de cada Nota Fiscal/Boleto.

1.1.1. Os documentos exigidos no item anterior, quando apresentados em cópia xerográfica, deverão estar devidamente autenticados em Cartório competente.

1.2. A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira;

1.3. Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado da data de vencimento até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%;

1.4. A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob números: **10-SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAIS - 206060121.2.180000 - 33.90.39.19-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - COD. REDUZIDO 272.**



P. M. PALMITAL
30
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

CLAUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

4.1 - Conhecido o resultado final do presente Processo, a empresa vencedora será Notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento do Comunicado de Homologação/Adjudicação.

4.1.1. – As execuções dos serviços deverão ser de acordo com as necessidades da futura Contratante, e que serão solicitados pelo Diretor de Obras, mediante pedidos por escrito e enviados por e-mail ou entregues em mãos. Deverá constar ainda, o veículo a ser desempenhado os serviços;

4.1.2 – Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h0h às 17h00, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena das sanções da Cláusula Sétima.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da data da assinatura do Futuro Termo Contratual, e sua **vigência será até o dia 31/12/2018**, quando o Contrato deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato/Termo, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal e suas alterações.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação:

2.1. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

2.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, pelo atraso superior a 05 dias na execução dos serviços. Além da multa do subitem acima, será cobrado ainda o percentual deste subitem (2.2).

3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

3.1. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

4. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

4.1. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

4.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

5. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

6. As penalidades mencionadas nos itens "3.1" e "4.1" são alternativas, devendo a Contratante optar a seu critério, por uma delas.

7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, exceto na hipótese prevista no item 4 e seus subitens.

9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Contratado.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

1. Será competente o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste termo de Contrato.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Palmital, __ de _____ de 2018.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-

Contratada



P. M. PALMITAL
Fls. nº 32
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CONTRATADA: _____.

CONTRATO Nº ---/2018 – CONVITE Nº 003/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Palmital/SP, dia -- de ----- de 2018.-

CONTRATANTE

Nome e cargo: **JOSÉ ROBERTO RONQUI** – Prefeito Municipal
E-mail institucional: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br
E-mail pessoal: robertoronqui@hotmail.com
Fone: (18) 3351-9333/9330

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Fone/fax - (xx) _____
Cel. (xx) _____
CNPJ/MF sob nº _____

Assinatura: _____

Assunto: Convite nº 003-2018 - Manut. veículos estradas - (parcel.)

De: Licitacoes <licitacoes@palmital.sp.gov.br>

Data: 22/03/2018 09:34

Para: williamreis_contador@terra.com.br, Adriana CONTMAX
<controladoria@redecontmax.com.br>

Palmital, 22 de março de 2018.-

Bom dia,

Prezados(as) Senhores(as):

Segue em anexo o Edital do Convite nº 003/2018, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.**

Favor responder esse email, confirmando o recebimento do mesmo.

Obrigado.

Carlos Alberto Salles – Presidente COMULJ.

(18) 3351-9333

Ramal 9353/9348

— Anexos: _____

Convite nº 003-2018 - Manut. veículos estradas - (parcel.).doc

156KB

Assunto: Re: Convite nº 003-2018 - Manut. veículos estradas - (parcel.)

De: Adriana CONTMAX <controladoria@redecontmax.com.br>

Data: 22/03/2018 10:11

Para: Licitacoes <licitacoes@palmital.sp.gov.br>

Recebido....



ADRIANA TORAL

ADMINISTRATIVO

☎ (18) 99800 3282 (VIVO)

☎ (18) 98147 7133 (TIM)

✉ controladoria@redecontmax.com.br

☎ (18) 3351 4368 • (18) 3351 4336

📍 Rua Manoel Leão Rego, 120 • Centro
Palmital - SP - CEP 19970-000

Em 22 de março de 2018 09:34, Licitacoes <licitacoes@palmital.sp.gov.br> escreveu:

Palmital, 22 de março de 2018.-

Bom dia,

Prezados(as) Senhores(as):

Segue em anexo o Edital do Convite nº 003/2018, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.**

Favor responder esse email, confirmando o recebimento do mesmo.

Obrigado.

Carlos Alberto Salles – Presidente COMULJ.

(18) 3351-9333

Ramal 9353/9348

Assunto: Lida: Convite nº 003-2018 - Manut. veículos estradas - (parcel.)

De: "William Reis" <williamreis_contador@terra.com.br>

Data: 22/03/2018 11:35

Para: "'Licitacoes'" <licitacoes@palmital.sp.gov.br>

Sua mensagem

Para: williamreis_contador@terra.com.br; Adriana CONTMAX

Assunto: Convite nº 003-2018 - Manut. veículos estradas - (parcel.)

Enviada: 22/03/2018 09:34

foi lida em 22/03/2018 11:34.

Reporting-UA: terra.com.br; Microsoft Outlook 15.0

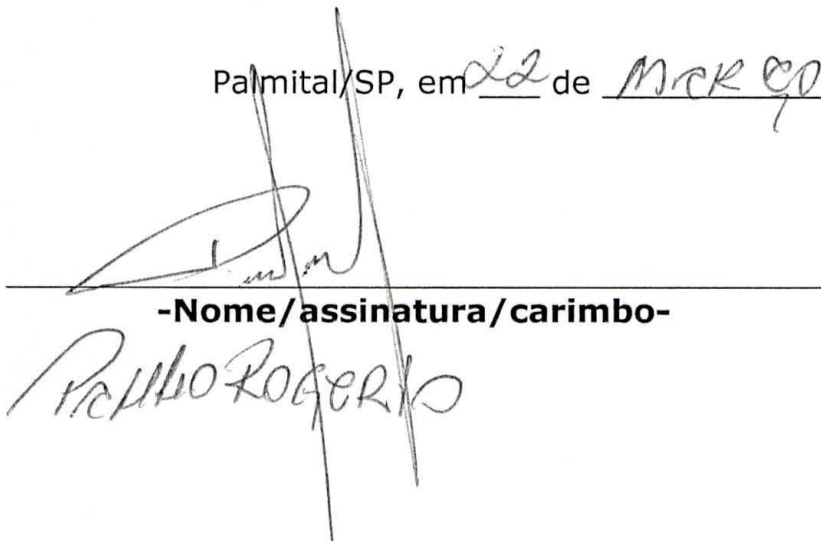
Final-Recipient: rfc822;williamreis_contador@terra.com.br

Original-Message-ID: <3ab4efc4-5852-bf1a-8e7d-5c93a341f393@palmital.sp.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

**Prefeitura Municipal de Palmital****- Estado de São Paulo -**www.palmital.sp.gov.br**DECLARAÇÃO**

DECLARO ter recebido da Comissão de Licitações, nesta data, o **CONVITE Nº 003/2018** completo, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS.**

Palmital/SP, em 22 de Março de 2018.-
-Nome/assinatura/carimbo-

À

PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA-09643244822.**RUA MOISÉS GUGLIELMETT, 137 – VILA VOLGA****PALMITAL-SP.****CNPJ Nº 29.181.772/0001-59**



DECLARAÇÃO

DECLARO ter recebido da Comissão de Licitações, nesta data, o **CONVITE Nº 003/2018** completo, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS.**

Palmital/SP, em 22 de Março de 2018.-



-Nome/assinatura/carimbo-

JOÃO SALOMÃO JÚNIOR
18.911442

À

JOÃO SALOMÃO JÚNIOR-08456559814.

AVENIDA ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO

PALMITAL-SP.

CNPJ Nº 21.618.940/0001-19

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

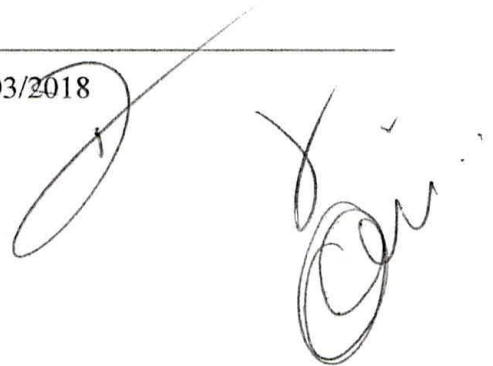
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.181.772/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2017
NOME EMPRESARIAL PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA 09643244822			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P.R. OFICINA MECANICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MOISES GUGLIELMETI	NÚMERO 137	COMPLEMENTO	
CEP 19.970-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VOLGA	MUNICÍPIO PALMITAL	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (18) 9607-6392		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2018** às **16:26:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 7d315113-54c4-4fc3-a9ac-dfe030c3f759

Estabelecimento	
IE: 501.040.775.115	
CNPJ: 29.181.772/0001-59	
Nome Empresarial: PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA 09643244822	
Nome Fantasia: P.R. OFICINA MECANICA	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA MOISES GUGLIELMETI	
Nº: 137	Complemento:
CEP: 19.970-000	Bairro: VILA VOLGA
Município: PALMITAL	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 30/11/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI	
Atividade Econômica: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.48.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA 09643244822**
CNPJ: **29.181.772/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:14 do dia 28/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2018.

Código de controle da certidão: **420B.4698.7CFD.A2FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.181.772 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 18250231

Data e hora da emissão 28/03/2018 09:52:54

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

CERTIDÃO N.º 143/2018

CERTIFICO, em atendimento ao requerimento protocolado em 26 de março de 2018, sob nº. 0574 fls. 194 e tendo em vista as informações prestadas, em anexo do citado requerimento pela Divisão de Cadastro Imobiliário Urbano da Secretaria de Administração, que;

Não há débitos até a presente data em nome da firma **PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA 09643244822, CNPJ 29.181.772/0001-59**, estabelecida na Rua Moyses Guglielmetti, nº. 137, cadastrada sob nº 00840800, com a atividade de Serviço Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores. Ficando, porém, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer débitos que vem a ser lançados ou apurados posteriormente.

Validade desta Certidão é de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão. O referido é verdade. Secretaria de Administração, em 26 de março de 2018.

Fábio Luiz Maciel Pereira
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

1.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29181772/0001-59 ✓
Razão Social: PAULO ROGERIO LAURINDO OLIVEIRA 09643244 ✓
Endereço: MOISES GUGLIELMETI 137 / VILA VOLGA / PALMITAL / SP / 19970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2018 a 16/04/2018 ✓

Certificação Número: 2018031805511288028100 ✓

Informação obtida em 28/03/2018, às 09:51:23. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA 09643244822

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.181.772/0001-59

Certidão nº: 146897504/2018

Expedição: 28/03/2018, às 09:52:03

Validade: 23/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA 09643244822 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.181.772/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA 09643244822

Nome do Empresário

PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

P.R. OFICINA MECANICA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

20.172.330-X

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

096.432.448-22

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/11/2017

Números de Registro

CNPJ

29.181.772/0001-59

NIRE

35-8-2621451-6

Endereço Comercial

CEP

19970-000

Logradouro

RUA MOISES GUGLIELMETI

Número

137

Bairro

VILA VOLGA

Município

PALMITAL

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

30/11/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Reparador(a) de móveis, independente

Montador(a) de móveis independente

Comerciante independente de móveis

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

33.29-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldodoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME15124417

Número do Identificador
29181772000159

Data de Emissão
28/03/2018



P.R. OFICINA MECANICA


À
Prefeitura Municipal de Palmital
Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Ref. Convite nº 003/2018 – Processo nº 023/2018

DECLARAÇÃO

A empresa PAULO ROGERIO LAURINDO OLIVEIRA 09643244822, inscrita no CNPJ sob nº 29.181.772/0001-59, Declara para os devidos fins, que renuncia o direito de recursos e o prazo respectivo quanto as fases de habilitação de documentação "Envelope 1", e proposta "Envelope 2".

Sendo só para o momento,

Palmital-SP, 05 de abril de 2018.



Paulo Rogério Laurindo de Oliveira
CPF nº 096.432.448-22
RG nº 20.172.330-X



COMULJ

PROTOCOLADO Nº

Em 03/04/18 às 16:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL


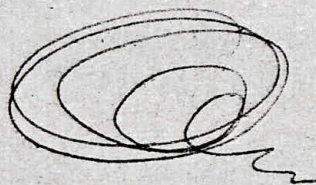
Envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO

Convite n.º 003/2018

Processo nº 023/2018

Paulo Rogério Laurindo Oliveira 09643244822

CNPJ Nº 29.181.772/0001-59



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.618.940/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2015
NOME EMPRESARIAL JOAO SALOMAO JUNIOR 08456559814			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA MECANICA SAO JOSE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO	NÚMERO 40	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 19.970-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO PARANA	MUNICÍPIO PALMITAL	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO suelen@lhsseguros.com.br		TELEFONE (18) 9802-7887	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2018** às **10:24:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21618940/0001-19
Razão Social: JOAO SALOMAO JUNIOR
Endereço: AV ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO 40 / PARANA / PALMITAL / SP / 19970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031521481275711753

Informação obtida em 03/04/2018, às 15:19:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO SALOMAO JUNIOR 08456559814 ✓
CNPJ: 21.618.940/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:31 do dia 27/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2018.

Código de controle da certidão: **2F00.50C6.9053.6438**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.618.940

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 18241860
Data e hora da emissão 27/03/2018 10:28:34
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

CERTIDÃO N.º 142/2018

CERTIFICO, em atendimento ao requerimento protocolado em 26 de março de 2018, sob nº. 0572 fls. 194 e tendo em vista as informações prestadas, em anexo do citado requerimento pela Divisão de Cadastro Imobiliário Urbano da Secretaria de Administração, que;

Não há débitos até a presente data em nome da firma **JOÃO SALOMÃO JUNIOR 08456559814, CNPJ 21.618.940/0001-19**, estabelecida na Av. Zacarias Antônio Franco Sobrinho, nº. 040, cadastrada sob nº 00773100, com a atividade de Serviço Manutenção e Reparação Mecânica. Ficando, porém, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer débitos que vem a ser lançados ou apurados posteriormente.

Validade desta Certidão é de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão. O referido é verdade. Secretaria de Administração, em 26 de março de 2018.

Fábio Luiz Maciel Pereira
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO SALOMAO JUNIOR 08456559814 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.618.940/0001-19
Certidão nº: 146827110/2018
Expedição: 27/03/2018, às 10:26:57
Validade: 22/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO SALOMAO JUNIOR 08456559814 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.618.940/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOAO SALOMAO JUNIOR 08456559814

Nome do Empresário

JOAO SALOMAO JUNIOR

Nome Fantasia

OFICINA MECANICA SAO JOSE

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

18.911.772

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

084.565.598-14

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/01/2015

Números de Registro

CNPJ

21.618.940/0001-19

NIRE

35-8-1342496-7

Endereço Comercial

CEP

19970-000

Logradouro

AVENIDA ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO

Número

40

Complemento

FUNDOS

Bairro

BAIRRO PARANA

Município

PALMITAL

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

05/01/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

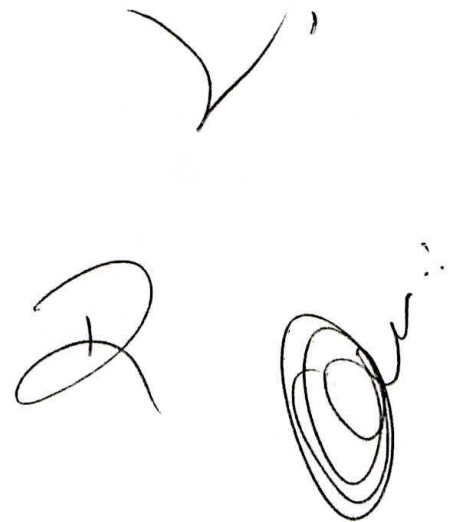
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

F. M. PALMITAL

Número do Recibo
ME78092007

Número do Identificador
00008456559814

Fls. nº 56
Data de Emissão
27/03/2018



Handwritten signatures and initials in black ink, including a checkmark-like mark at the top, a stylized 'R' or 'Q' on the left, and a circular scribble on the right.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a2e369d7-6abf-4e0a-a1d3-0261d2464c14

Estabelecimento	
IE: 501.031.289.116	
CNPJ: 21.618.940/0001-19	
Nome Empresarial: JOAO SALOMAO JUNIOR 08456559814	✓
Nome Fantasia: OFICINA MECANICA SAO JOSE	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO	✓
Nº: 40	Complemento: FUNDOS
CEP: 19.970-000	Bairro: BAIRRO PARANA
Município: PALMITAL	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo ✓	Data da Situação Cadastral: 05/01/2015
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI	
Atividade Econômica: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.48.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

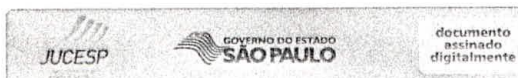
EMPRESA							
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35813424967		05/01/2015	05/01/2015				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
JOAO SALOMAO JUNIOR 08456559814						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
21.618.940/0001-19		AVENIDA ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO			40		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
BAIRRO PARANA		PALMITAL	SP	19970-000	R\$	5.000,00	

OBJETO SOCIAL	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MECÂNICO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	

TITULAR					
NOME					
JOAO SALOMAO JUNIOR					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA BRASIL			221		
IRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
LA SAO JOSE	PALMITAL	SP	19970-000	18911772	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
084.565.598-14	TITULAR				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35813424967
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/03/2018



Certidão Simplificada emitida para ADRIANA STOQUE TORAL : 31450639879. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 98719238, terça-feira, 27 de março de 2018 às 10:16:49.

OFICINA MECÂNICA SÃO JOSÉ

P. M. PALMITAL

Pls. nº 59

AVENIDA ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO, Nº 40
PALMITAL/SP

CNPJ Nº 21.618.940/0001-19

IE.: 501.031.289.116

Palmital, 05 de abril de 2018.

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO
REF. CONVITE Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 023/2018



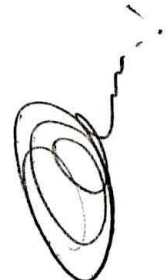
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RENUNCIAMOS O DIREITO DE RECURSOS E O PRAZO RESPECTIVO QUANTO AS FASES DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO “ENVELOPE 1”, E PROPOSTA “ENVELOPE 2”.

SENDO SÓ PARA O MOMENTO,



JOÃO SALOMÃO JUNIOR

FEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

JOÃO SALOMÃO JUNIOR 08456559814
Avenida Antônio Sobrinho, 40 - Fundos - Bairro Paraná
Palmital/SP
CNPJ Nº 21.618.940/0001-19

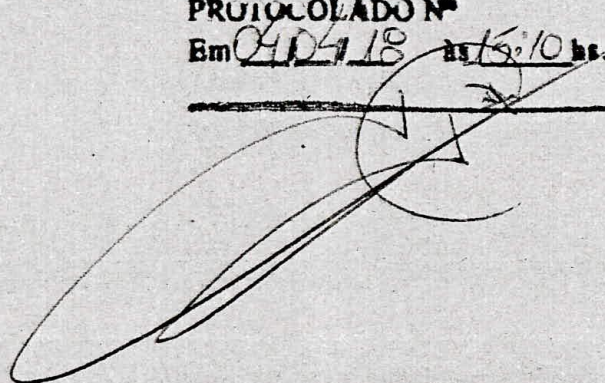
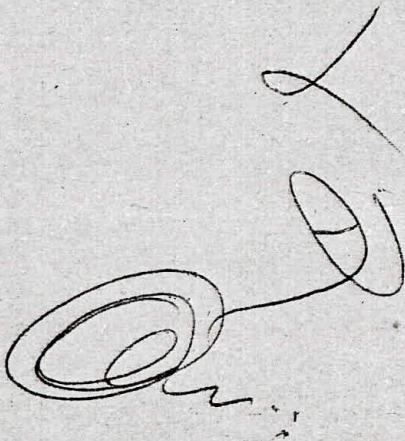
Objeto nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Convite n.º 003/2018

P. M. PALMITAL

Fis. nº 60

COMULI
PROTOCOLADO Nº
Em 04/04/18 às 15:10 hs.





P. M. PALMITAL
Fis. nº 61
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

Ata de Abertura do(s) Envelope(s) de Documentação

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.

Às catorze horas e trinta minutos do dia cinco de abril de dois mil e dezoito, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 119, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações e Julgamento (COMULJ), abaixo assinados, para proceder(em) a abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) licitante(s), a saber: **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822.** A Comissão analisou a conformidade dos documentos com o exigido no Edital e seu(s) Anexo(s) e decidiu **habilitar** as licitantes por estarem em perfeita ordem formal com a documentação exigida no Edital de Convite. As licitantes acima desistiram da interposição de recursos quanto esta fase através de Declaração encartada ao Processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os presentes. **COMULJ:** Carlos Alberto Salles, Daniel Leite Ghirotti e Osvanil Paulino Barreiros. **Licitante(s):** Não havia nenhum representante presente ao Ato.

OFICINA MECÂNICA SÃO JOSÉAVENIDA ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO, Nº 40
PALMITAL/SP

CNPJ Nº 21.618.940/0001-19

IE.: 501.031.289.116

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO
REF. CONVITE Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 023/2018

95,00 ×
600,00 =
57 000,00
0,00 71
0 51

Palmital, 05 de abril de 2018.

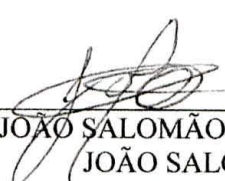
PROPOSTA


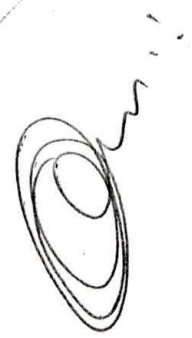
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais	Hora	600	95,00	57.000,00

Valor Total: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura.

Os preços propostos estão expressos em moeda corrente no País, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, como: impostos, taxas, fretes, pedágios, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.


JOÃO SALOMÃO JUNIOR 08456559814
JOÃO SALOMÃO JUNIOR
RG nº 18.911.772

P. M. PALMITAL

Fls. nº 63

FEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

JOÃO SALOMÃO JUNIOR 08456559814

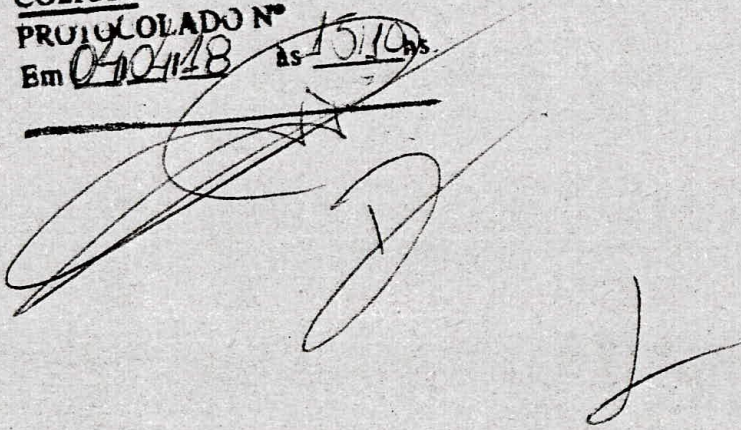
Av. das Oficinas Antônio Sobrinho, 40 - Fundos - Bairro Paraná
Palmital/SP

CNPJ Nº 21.618.940/0001-19

Envelope nº 01 - "Proposta"

Convite n.º 003/2018

COMULI
PROTOCOLADO Nº
Em 04/10/18 às 15:10 hrs.



P.R. OFICINA MECANICA

0 51

85,00 ×

600,00 =

51 000,00

À

Prefeitura Municipal de Palmital-SP
Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

0,00

0 51

Palmital, 05 de abril de 2018.

Convite nº 003/2018
Processo nº 023/2018

PROPOSTA

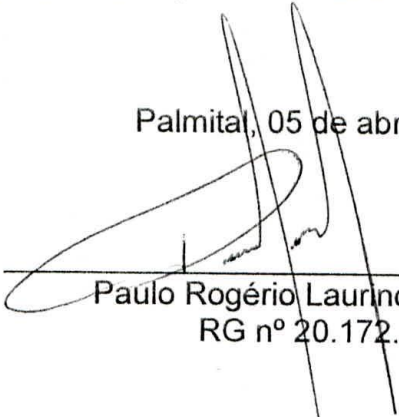
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais	Hora	600	85,00	51.000,00

Valor Total: R\$.51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)


Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura. ✓

Nos preços propostos estão expressos em moeda corrente no País, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, como: impostos, taxas, fretes, pedágios, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Palmital, 05 de abril de 2018.


Paulo Rogério Laurindo de Oliveira
RG nº 20.172.330-X

RUA MOISES GUGLIELMETTI, Nº 137 – VILA VOLGA – PALMITAL – SP
CNPJ.: 29.181.772/0001-59
IE.: 501.040.775.115



COMULI
PROTOCOLADO Nº
Em 03/10/18 às 14:00 hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

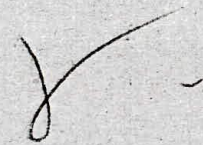
Envelope nº I - Proposta

Convite n.º 003/2018

Processo n.º 023/2018

Paulo Rogério Laurindo Oliveira 09643244822

CNPJ N.º 29.181.772/0001-59





P. M. PALMITAL
Fls nº 66
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br – licitacoes@palmital.sp.gov.br

Ata de Abertura da(s) Proposta(s)

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.

Às quinze horas do dia cinco e abril de dois mil e dezoito, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Marechal Arthur da Costa e a Silva, 119, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações e Julgamento (COMULJ), infra-assinados, para proceder(em) a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) na fase anterior, a saber: **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822.** Aberto o(s) envelope(s), todas as peças foram rubricadas. Sendo assim, a Comissão decidiu passar a fase seguinte, ou seja, a de Julgamento da(s) Proposta(s) apresentada(s). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. **COMULJ:** Carlos Alberto Salles, Daniel Leite Ghirotti e Osyanil Paulino Barreiros. **Licitante(s):** Não havia nenhum representante presente ao Ato..



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br

Despacho de Julgamento

Ref. CONVITE Nº 003/2018 - PROCESSO Nº 023/2018.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.

De: Prefeito Municipal
Para: Comissão Municipal de Licitações e Julgamento (COMULJ).

Senhor Presidente e Comissão:

Determino o Julgamento do objeto para o licitante **PAULO ROGÉRIO LAURINDO DE OLIVEIRA-096432448222**, pelo preço ora proposto, em razão da necessidade e urgência no conserto dos veículos da frota municipal, pois as máquinas estão paradas aguardando que se solucione os problemas mecânicos para utilizar principalmente nas estradas municipais e o atraso na contratação da empresa pode acarretar sérios prejuízos em nosso município, visto ser ele predominante agrícola e, em razão disso, as estradas precisam estar em perfeitas condições para escoamento das safras. Ressalto que foram convidadas 03 (três) licitantes com aptidão para com o objeto, bem como observado o princípio da publicidade, com a devida fixação nos Átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal. Contudo, compareceram apenas 02 (duas) licitantes.

Em consonância ao princípio da economicidade, haja vista que a reabertura de outro Processo se torna mais onerosa, a qual poderá acarretar possíveis aumentos de preços nas peças e no valor da hora máquina. Ademais, não há tempo hábil para tal feito em razão da urgência na prestação do serviço ora mencionado.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2018.-


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br – licitacoes@palmital.sp.gov.br

Ata de Julgamento

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas

Às oito horas do dia onze de abril de dois mil e dezoito, a Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, constituída pelos membros abaixo assinados, reuniu-se para realizar a análise e julgamento da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s), a saber, **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**. A Comissão inicialmente analisou a conformidade da(s) proposta(s) com o exigido no Edital e Anexo I e decidiu classificar a proposta da licitante por estar em boa ordem formal com a documentação exigida. Após isso, passou a analisar a(s) proposta(s) pelo critério de **MENOR PREÇO POR HORA**, comparando o(s) preço(s) proposto(s) com a cotação inicial obtido pela Administração, verificando que o(s) preço(s) proposto(s) estavam dentro dos parâmetros legais e de mercado. Na sequência a Comissão classificou-as da seguinte forma: **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**, com valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) a hora, totalizando **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); 2) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814**, com valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) a hora, totalizando **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**. O srº. Prefeito Municipal determinou que fosse julgado a favor da empresa classificada em primeiro lugar, o objeto da presente licitação, conforme justificativa anexa ao Processo. Finalizando, a Comissão, obedecendo ao estabelecido no artigo 109, I, "b", c.c. os §§ 1º e 6º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do disposto no subitem 9.1. do Edital em epígrafe, abre o prazo para interposição de recurso de 02 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte a data de recebimento da presente Ata por parte da(s) proponente(s), contra a(s) decisão(ões) descrita(s) acima, na forma prevista no referido artigo e subitem. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os presentes, dando por encerrado os trabalhos. **COMULJ:** Carlos Alberto Salles, Daniel Leite Ghirotti e Osvanil Paulino Barreiros.



Ata de Julgamento

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas

Às oito horas do dia onze de abril de dois mil e dezoito, a Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, constituída pelos membros abaixo assinados, reuniu-se para realizar a análise e julgamento da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s), a saber, **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**. A Comissão inicialmente analisou a conformidade da(s) proposta(s) com o exigido no Edital e Anexo I e decidiu classificar a proposta da licitante por estar em boa ordem formal com a documentação exigida. Após isso, passou a analisar a(s) proposta(s) pelo critério de **MENOR PREÇO POR HORA**, comparando o(s) preço(s) proposto(s) com a cotação inicial obtido pela Administração, verificando que o(s) preço(s) proposto(s) estavam dentro dos parâmetros legais e de mercado. Na sequência a Comissão classificou-as da seguinte forma: **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**, com valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) a hora, totalizando **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**; **2) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814**, com valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) a hora, totalizando **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**. O srº. Prefeito Municipal determinou que fosse julgado a favor da empresa classificada em primeiro lugar, o objeto da presente licitação, conforme justificativa anexa ao Processo. Finalizando, a Comissão, obedecendo ao estabelecido no artigo 109, I, "b", c.c. os §§ 1º e 6º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do disposto no subitem 9.1. do Edital em epígrafe, abre o prazo para interposição de recurso de 02 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte a data de recebimento da presente Ata por parte da(s) proponente(s), contra a(s) decisão(ões) descrita(s) acima, na forma prevista no referido artigo e subitem. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os presentes, dando por encerrado os trabalhos. **COMULJ**: Carlos Alberto Salles, Daniel Leite Ghirotti e Osvanil Paulino Barreiros.

RECEBI
11/04/2018

Paulo Rogério Laurindo Oliveira



P. M. PALMITAL
Fls. nº 70
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br – licitacoes@palmital.sp.gov.br

Ata de Julgamento

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas

Às oito horas do dia onze de abril de dois mil e dezoito, a Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, constituída pelos membros abaixo assinados, reuniu-se para realizar a análise e julgamento da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s), a saber, **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**. A Comissão inicialmente analisou a conformidade da(s) proposta(s) com o exigido no Edital e Anexo I e decidiu classificar a proposta da licitante por estar em boa ordem formal com a documentação exigida. Após isso, passou a analisar a(s) proposta(s) pelo critério de **MENOR PREÇO POR HORA**, comparando o(s) preço(s) proposto(s) com a cotação inicial obtido pela Administração, verificando que o(s) preço(s) proposto(s) estavam dentro dos parâmetros legais e de mercado. Na sequência a Comissão classificou-as da seguinte forma: **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**, com valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) a hora, totalizando **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**; **2) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814**, com valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) a hora, totalizando **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**. O srº. Prefeito Municipal determinou que fosse julgado a favor da empresa classificada em primeiro lugar, o objeto da presente licitação, conforme justificativa anexa ao Processo. Finalizando, a Comissão, obedecendo ao estabelecido no artigo 109, I, "b", c.c. os §§ 1º e 6º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do disposto no subitem 9.1. do Edital em epígrafe, abre o prazo para interposição de recurso de 02 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte a data de recebimento da presente Ata por parte da(s) proponente(s), contra a(s) decisão(ões) descrita(s) acima, na forma prevista no referido artigo e subitem. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os presentes, dando por encerrado os trabalhos. **COMULJ:** Carlos Alberto Salles, Daniel Leite Ghiretti e Osvanil Paulino Barreiros.

RECEBI
11/4/18



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso contra as decisões levadas a efeito por esta Comissão quanto ao julgamento da(s) proposta(s) apresentada(s) em atenção ao **CONVITE Nº 003/2018**, iniciado no dia 12/04/2018, encerrou-se no último dia 13/04/2018, e que tal prazo transcorreu em branco, isto é, nenhum recurso foi interposto.

Palmital, em 16 de abril de 2018.-



CARLOS ALBERTO SALLES
-Presidente da COMULJ-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

Comunicado de **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.

A Comissão Municipal de Licitações e Julgamento-COMULJ comunica que, transcorrido em branco o prazo legal para interposição de recurso, o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **homologou** o processo supra e **adjudicou** o objeto da licitação em referência a favor da licitante: **PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**, com valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) a **hora**, totalizando **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

Comunicamos ainda, que a licitante acima tem o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o termo contratual, sob pena das sanções previstas na Cláusula Sétima do Edital de Convite em referência.

Qualquer informação adicional que se fizer necessária poderá ser obtida pelo telefax (0**18) 3351-9333 - ramal 9348, ou na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 - Centro, CEP: 19970-000.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Palmital, em 16 de abril de 2018.-



CARLOS ALBERTO SALLES
Presidente da Comissão Municipal
de Licitações e Julgamento-COMULJ.



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

Comunicado de **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.

A Comissão Municipal de Licitações e Julgamento-COMULJ comunica que, transcorrido em branco o prazo legal para interposição de recurso, o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **homologou** o processo supra e **adjudicou** o objeto da licitação em referência a favor da licitante: **PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**, com valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) a **hora**, totalizando **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

Comunicamos ainda, que a licitante acima tem o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o termo contratual, sob pena das sanções previstas na Cláusula Sétima do Edital de Convite em referência.

Qualquer informação adicional que se fizer necessária poderá ser obtida pelo telefax (0**18) 3351-9333 - ramal 9348, ou na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 - Centro, CEP: 19970-000.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Palmital, em 16 de abril de 2018.-


CARLOS ALBERTO SALLES
Presidente da Comissão Municipal
de Licitações e Julgamento-COMULJ.

RECEBI
16/04/2018




P. M. PALMITAL
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.

À vista do contido no Processo em referência, **HOMOLOGO-O** em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão Municipal de Licitações e Julgamento (COMULJ), **ADJUDICO** o objeto da licitação em referência a favor da licitante: **PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**, com valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) a hora, totalizando **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.-


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-



P. M. PALMITAL
Els.º 75
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br

CONTRATO Nº 009/2018.

CONTRATO que celebram entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
e a empresa PAULO ROGERIO
LAURINDO DE OLIVEIRA -
09643244822.

PREÂMBULO

Pelo presente as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 44.543.981/0001-99, com sede administrativa na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.315.806 e CPF/MF nº 707.317.808-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Machado da Silva nº 713 – Bairro Paraná, CEP: 19970-000, em Palmital/SP, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE" e por outro lado a empresa **PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**, com sede no Município de Palmital, Estado de São Paulo, na Rua Moisés Guglielmeti, 137, Bairro: Vila Volga, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.181.772/0001-59, Inscrição Estadual nº 501.040.775.115, aqui representada pelo senhor **PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 20.172.330-X e CPF/MF nº 096.432.448-22, residente e domiciliado na Cidade de Palmital, na Rua Moisés Guglielmeti, 137, Bairro: Vila Volga, doravante designada simplesmente de "CONTRATADA", formalizam entre si o presente instrumento contratual, em razão da proposta vencedora do **Convite nº 003/2018, Processo nº 023/2018**, já Adjudicado e Homologado pelo senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratada, por esse instrumento contratual, obriga-se a **prestar serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor **unitário/hora** é de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), e o valor global deste Contrato é **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A CONTRATANTE realizará o(s) pagamento(s) em até 30 (trinta) dias, após a emissão de cada Nota Fiscal/Boleto.

1.1.1. Os documentos exigidos no item anterior, quando apresentados em cópia xerográfica, deverão estar devidamente autenticados em Cartório competente.

1.2. A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira;

1.3. Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado da data de vencimento até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%;



P. M. PALMITAL
Fls. nº 76
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br

1.4. A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob números: **10-SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAIS - 206060121.2.180000 - 33.90.39.19-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - COD. REDUZIDO 272.**

CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

4.1 - Conhecido o resultado final do presente Processo, a empresa vencedora será Notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento do Comunicado de Homologação/Adjudicação.

4.1.1. - As execuções dos serviços deverão ser de acordo com as necessidades da Contratante, e que serão solicitados pelo Diretor de Obras, mediante pedidos por escrito e enviados por e-mail ou entregues em mãos. Deverá constar ainda, o veículo a ser desempenhado os serviços;

4.1.2 - Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena das sanções da Cláusula Sétima.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da data da assinatura do Futuro Termo Contratual, e sua **vigência será até o dia 31/12/2018, quando o Contrato deixará de vigor**, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato/Termo, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal e suas alterações.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação:

2.1. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

2.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, pelo atraso superior a 05 dias na execução dos serviços. Além da multa do subitem acima, será cobrado ainda o percentual deste subitem (2.2).

3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br

- 3.1. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
4. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 4.1. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - 4.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
 - 4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo não superior a 02 (dois) anos.
5. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
6. As penalidades mencionadas nos itens "3.1" e "4.1" são alternativas, devendo a Contratante optar a seu critério, por uma delas.
7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, exceto na hipótese prevista no item 4 e seus subitens.
9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Contratado.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

1. Será competente o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste termo de Contrato.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Palmital, 17 de abril de 2018.-


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-


PAULO ROGÉRIO LAURINDO
OLIVEIRA-09643244822
PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA
-Empresário-



P. M. PALMITAL
Fls. nº 78
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CONTRATADA: PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822.

CONTRATO Nº 009/2018 – CONVITE Nº 003/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Palmital/SP, dia 17 de abril de 2018.-

CONTRATANTE

Nome e cargo: **JOSÉ ROBERTO RONQUI** – Prefeito Municipal
E-mail institucional: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br
E-mail pessoal: robertoronqui@hotmail.com
Fone: (18) 3351-9333/9330

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA** - Empresário
E-mail institucional: controladoria@redecontmax.com.br
E-mail pessoal: paulo.chicuta@gmail.com
Fone/fax - (18) 3351-4336
Cel. (18) 99607-6392
CNPJ/MF sob nº 29.181.772/0001-59.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

P. M. PALMITAL

Fls. nº 79

www.palmital.sp.gov.br – licitacoes@palmital.sp.gov.br

PROCESSO DE COMPRA No. 656/2018
CONVITE No. 03/2018
PEDIDO DE EMPENHO No. 1577 /2018

I - EMPRESA AUTORIZADA

Código	Descrição	CNPJ/CPF
8757	PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA	29.181.772/0001-59

II - DESPESA

Órgão	Unidade	Categoria Econômica	Despesa
EXECUTIVO	SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAIS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4064

III - AUTORIZAÇÃO

Pela presente autorizamos a empresa acima discriminada, a fornecer os materiais/serviços abaixo especificados, para uso deste órgão público, nas condições preestabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - ITEM(S)

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	23564	SERVICO DE MECANICO SERVICO DE MANUTENCAO DOS VEICULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	600,00	85,0000	51.000,00

Palmital, 17 de abril de 2018.	Local de Entrega:	TOTAL:	51.000,00
Setor de Compras			

IMPORTANTE

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar dois ou mais pedidos em uma Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura.

José Roberto Ronqui
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PALMITAL**

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
C.N.P.J. Nº 44.543.981/0001-99

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO 003032/18 Global	RECURSO Orçamentario
---	--------------------------------

ÓRGÃO 02 EXECUTIVO 206060121.2.180.3390.39.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAL MANUTENCAO E CONSERVACAO DE	Nº CONTA 272/04064
---	--	------------------------------

BOLETAÇÃO 7178 PAULO ROGERIO LAURINDO OLIVEIRA RUA MOISES GUGLIELMETI 137 VILA VOLGA	CELEBRADO 18-99607-6392	CIDADE PALMITAL	UF SP
---	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

TIPO DE LICITAÇÃO Convite	NÚMERO 3	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	CIDADE PALMITAL	EMISSÃO 17.04.18	VENCIMENTO 17.05.18
-------------------------------------	--------------------	--------------------	---------------------	---------------------------	----------------------------	-------------------------------

VALOR ORÇADO 200.000,00	SALDO ANTERIOR 140.886,070	VALOR DO EMPENHO 51.000,000	SALDO ATUAL 89.886,070
-----------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600,0000	UNSERVICO DE MECANICO SERVICIO DE MANUTENCAO DOS VEICULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS SERVICIO DE MECANICO PARA MANUTENCAO DOS VEICULO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	85,0000	51.000,00

CÓPIA

LOCAL	TOTAL GERAL 51.000,00
--------------	---------------------------------

VALOR BRUTO R\$	COMP. () ANUL. () DESC. () R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
DIRETORIA DA DESPESA DOCUMENTO Nº: _____ REGISTRO Nº: _____ DATA: ____/____/____	TESOURARIA ANI. CX. Nº: _____ CHEQUE Nº: _____ BANCO: _____ _____ _____ _____ TESOURARIA	PAGUE-SE DATA: ____/____/____ _____ _____ _____ PREFEITO

ANTONIO BRAZ PARIS
Assistente Administrativo

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

PALMITAL, ____/____/____

ASSINATURA

ANOTAÇÕES
1 1100000

NATIVIDADE DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

REGIÃO (PRESENCIAL) Nº 0112018 - Edital nº 015/2018 - Proc. Adm. Mun. nº 042018. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor unitário do item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de abril de 2018. HORÁRIO DE INÍCIO: 09:30 horas (horário de Brasília) - início do credenciamento. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000. EDITAL na íntegra poderá ser consultado na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, ou retirado GRATUITAMENTE no site www.natividadedasserra.sp.gov.br.

REGIÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2018 - Edital nº 016/2018 - Proc. Adm. Mun. nº 042018. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor unitário do item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de abril de 2018. HORÁRIO DE INÍCIO: 13:30 horas (horário de Brasília) - início do credenciamento. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000. EDITAL na íntegra poderá ser consultado na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, ou retirado GRATUITAMENTE no site www.natividadedasserra.sp.gov.br.

NHANDEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. EXTRATO DE DECISÃO: (...) o Pregoeiro e Equipe de Apoio conhecer do recurso e decidiu pelo acerto do item 01/02/2018. OBJETO: COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LÍDA EPP para o município de Nhandeara/SP. Nhandeara/SP, 17 de abril de 2018. Pregoeiro: RATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017. DESPACHO: "De acordo com o art. 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e com base na análise efetuada pelo Pregoeiro deste Município, RATIFICO a decisão a fim submetida, mantendo-a inalterável para seus próprios fundamentos." Nhandeara/SP, 17 de abril de 2018. José Adalberto Borini - Prefeito Municipal

NOVA ALIANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Publica Extrato Contrato nº 29/2018 - 12/04/2018. Contratante: Associação De Servidores De N. Nova Aliança A Saúde E Desenvolvimento Social, CNPJ/MF nº 24.229.363/0001-39. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos de atendimento em urgência e emergência, bem como face ao programa Estratégia Saúde da Família (ESF), e especialidades a serem executados junto ao Município de Nova Aliança, conforme especificações contidas no Anexo I, com valor total de R\$ 274.087,00, no Processo Licitatório nº 17/2018, Pregão Presencial Nº 05/2018, nos termos do artigo 55, XI, da Lei nº 8.666/93. Prefeitura Municipal Nova Aliança, 19 de Abril de 2018. Augusto Donizetti Faján - Prefeito Municipal

Publica Extrato Contrato nº 32/2018 - 10/04/2018. Contratante: Dolores de Adria Padaria e Mercaria-Me, inscrita no CNPJ sob nº 14.656.290/0001-30. Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de pães e salgados, para suprir demanda da merenda escolar e de diversos setores do Município de Nova Aliança, conforme condições e especificações constantes no Anexo I, com valor total de R\$ 366.350,00, do Processo Licitatório nº 28/2018, Pregão Presencial nº 12/2018, nos termos do artigo 55, XI, da Lei nº 8.666/93. Prefeitura Municipal Nova Aliança, 19 de Abril de 2018. Augusto Donizetti Faján - Prefeito Municipal.

NOVA CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CASTILHO

Sector de Licitação. REVOGAÇÃO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. Tenho em vista liminar deferida no Processo TC-10370.583/18, e Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, licia revogado o Pregão Presencial nº 010/2018, Processo nº 013/2018. Publique-se. Nova Castilho, 18 de Fevereiro de 2018. Comissão Permanente de Licitação

NOVA EUROPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO 032018. Primeira Convenção: Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP - Segunda Convenção: Fundação PIO XII - Hospital de Amor de Barroes/SP. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convenio a transferência de recursos financeiros na forma de convênio, destinados a Fundação PIO XII - Hospital de Amor de Barroes, para pagamentos de insumos médicos hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção da volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito, (aquisição de material de consumo em geral e medicamentos oncológicos). Data da Assinatura: 18/04/2018 - Vigência: 9 (nove) meses Valor Global: R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais). Nova Europa, 18 de abril de 2018. LUIZ CARLOS DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO: 30/18 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA EUROPA. CONTRATADA: MATTARAA ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. VALOR: R\$ 162.616,96 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). OBJETO: Execução de 7.614,91m² de recapetamento asfáltico em diversas vias do Município, nos termos do Convênio nº 48-02/17. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/18, CONFORME EDITAL Nº 13/18 DATA: 17/04/2018. CONTRATO: 31/18 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA EUROPA. CONTRATADA: MATTARAA ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. VALOR: R\$ 86.122,40 (oitenta e seis mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos). OBJETO: Execução de 4.029,52m² de recapetamento asfáltico em diversas vias do Município, nos termos do Convênio nº 25/17. VIGÊNCIA:

12 (doze) meses. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/18, CONFORME EDITAL Nº 14/18 DATA: 17/04/2018. CONTRATO: 32/18 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA EUROPA. CONTRATADA: MATTARAA ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. VALOR: R\$ 175.389,68 (cento e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). OBJETO: Execução de 8.520,42 m² de recapetamento asfáltico em diversas vias do Município, nos termos do Convênio nº 23/17. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/18, CONFORME EDITAL Nº 15/18 DATA: 17/04/2018.

NOVA ODESSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Edital: 15/PP/2018. Processo Administrativo: 2337/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança para o grupo municipal de dança. Modalidade: Pregão Presencial. Proponentes: 02. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: M.R.S da Silva & Cia Ltda - Epp. Data da homologação e adjudicação: 11/04/2018. Edital: 01/PE/2018. Processo Administrativo: 4772/2018. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para a farmácia central, com taxa reservada para microempres, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 25. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: Os itens 01, 19 e 22 objeto deste pregão em favor da empresa Promefarma - Representações Comerciais Ltda, os itens 02, 05, 38, 41, 58 e 65 objeto deste pregão em favor da empresa Fragner Distribuidora de Medicamentos Ltda, os itens 03, 07, 29, 46, 75, 81 e 85 objeto deste pregão em favor da empresa Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda, os itens 06, 11, 20, 28, 43, 44, 50, 70, 77, 78 e 84 objeto deste pregão em favor da empresa Comercial Cirurgia Riodesense Ltda, os itens 08, 24, 32, 35, 45, 47, 49, 56, 57, 61, 63, 67 e 69 objeto deste pregão em favor da empresa Inovamex Comercio de Medicamentos Ltda ME, os itens 09, 17, 18, 26, 27, 31, 33, 34, 36, 37 e 42 objeto deste pregão em favor da empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitaisares Ltda, os itens 12, 21, 25, 39, 40 e 54 objeto deste pregão em favor da empresa Parmed Farmacêutica Ltda, os itens 14, 16, 30 e 82 objeto deste pregão em favor da empresa Anbion Importadora Ltda, o item 15 objeto deste pregão em favor da empresa Hemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, os itens 23, 48, 64, 68, 73 e 83 objeto deste pregão em favor da empresa Germed Comercio de Produtos Hospitaisares Ltda, os itens 51, 52, 53, 52 e 72 objeto deste pregão em favor da empresa Interfab Farmacêutica Ltda, os itens 55 e 79 objeto deste pregão em favor da empresa Gamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, os itens 59 e 80 objeto deste pregão em favor da empresa Edera Distribuidora de Medicamentos Eireli ME, os itens 87, 88, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 101, 104, 105, 106, 108, 109, 112, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 125, 128, 132, 134 objeto deste pregão em favor da empresa Cechetti & Cadin Comercio e Distribuidora de Medicamentos ME e os itens 110, 111 e 124 objeto deste pregão em favor da empresa Al Medica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda EPP. Data da homologação e adjudicação: 11/04/2018.

Edital: 12/PE/2018. Processo Administrativo: 10445/2017. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar e cirúrgicas para a atenção básica com taxa reservada para microempres, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 16. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: A. Rabeiro Junior Antigos Medicamentos EPP. Data da homologação e adjudicação: 11/04/2018. Nova Odessa, 18 de abril de 2018.

Julio Cesar Camargo - Secretario de Administração. EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Edital: 02/PE/2018. Processo Administrativo: 1304/2018. Objeto: Aquisição de um caminhão com carroceria e guindaste instalados. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 03. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: MERCALF DIESEL LTDA. Data da homologação e adjudicação: 16/04/2018. Nova Odessa, 18 de abril de 2018.

Julio Cesar Camargo - Secretario de Administração. AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar e cirúrgicas para a atenção básica com taxa reservada para microempres, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 16. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: A. Rabeiro Junior Antigos Medicamentos EPP. Data da homologação e adjudicação: 11/04/2018. Nova Odessa, 18 de abril de 2018.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar e cirúrgicas para a atenção básica com taxa reservada para microempres, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 16. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: A. Rabeiro Junior Antigos Medicamentos EPP. Data da homologação e adjudicação: 11/04/2018. Nova Odessa, 18 de abril de 2018.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar e cirúrgicas para a atenção básica com taxa reservada para microempres, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 16. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: A. Rabeiro Junior Antigos Medicamentos EPP. Data da homologação e adjudicação: 11/04/2018. Nova Odessa, 18 de abril de 2018.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar e cirúrgicas para a atenção básica com taxa reservada para microempres, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 16. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: A. Rabeiro Junior Antigos Medicamentos EPP. Data da homologação e adjudicação: 11/04/2018. Nova Odessa, 18 de abril de 2018.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar e cirúrgicas para a atenção básica com taxa reservada para microempres, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 16. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: A. Rabeiro Junior Antigos Medicamentos EPP. Data da homologação e adjudicação: 11/04/2018. Nova Odessa, 18 de abril de 2018.

NOVAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 032018. Respaldo legal: Processo de Licitação nº 015/2018 - Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP. CNPJ Nº 65.711.699/0001-43; Contratada: BONANZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA; CNPJ Nº 28.268.113.0001/91; Objeto: Aquisição de Pátrua Agrícola, para atender a frota municipal de Noivas, conforme Contrato nº 85153/2017, junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme especificações constantes no Anexo I, Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, Valor Total R\$ 88.499,00. Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento - 20.606.0027.2055 Promoção e Apoio às Atividades de Agricultura - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Fichas 483 e 484 - Fontes de Recurso 01 Tesouro Municipal e 05 Transferências de Convênios Federais Vinculados. Data da assinatura: 18/04/2018. Prefeitura Municipal de Noivas, 18 de abril de 2018. FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal de Noivas.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 0312018. Respaldo legal: Processo de Licitação nº 016/2018 - Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP. CNPJ Nº 65.711.699/0001-43; Contratada: BONANZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA; CNPJ Nº 28.268.113.0001/91; Objeto: Aquisição de Pátrua Mecanizada, para atender a frota municipal de Noivas, conforme Contrato nº 85153/2017, junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme especificações constantes no Anexo I, Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, Valor Total R\$ 88.499,00. Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento - 20.606.0027.2055 Promoção e Apoio às Atividades de Agricultura - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Fichas 483 e 484 - Fontes de Recurso 01 Tesouro Municipal e 05 Transferências de Convênios Federais Vinculados. Data da assinatura: 18/04/2018. Prefeitura Municipal de Noivas, 18 de abril de 2018. FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal de Noivas.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 0322018. Respaldo legal: Processo de Licitação nº 016/2018 - Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP. CNPJ Nº 65.711.699/0001-43; Contratada: AGRIARMAQ COMERCIAL PATRIE EIRELI ME, CNPJ Nº 22.825.872.0001/21; Objeto: Aquisição de produtos de panificação, destinados à merenda escolar, conforme Contrato nº 85153/2017, junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme especificações constantes no Anexo I, Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, Valor Total R\$ 23.180,00. Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento - 20.606.0027.2055 Promoção e Apoio às Atividades de Agricultura - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Fichas 483 e 484 - Fontes de Recurso 01 Tesouro Municipal e 05 Transferências de Convênios Federais Vinculados. Data da assinatura: 18/04/2018. Prefeitura Municipal de Noivas, 18 de abril de 2018. FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal de Noivas.

NOVO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - EDITAL Nº 046/2018. Despacho de revogação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SP, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de readequação da modalidade e tipo da licitação, para a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de recuperação asfáltica com CBUQ, com vistas à contratação em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, para melhor atender ao interesse da administração, REVOGA em todos os seus termos, por interesse da administração, a teor do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, o processo licitatório tombado sob o nº 049/2018, Pregão Presencial nº 033/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPETAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, numa quantidade estimada de 108.108,11 m2, em ruas e avenidas do Município, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações do memorial descritivo e Termo de Referência - ANEXO I. Gábetê, 17 de abril de 2018 - TOSHIO TOYOTA - Prefeito Municipal.

Despacho Gabinete do Prefeito. HOMOLOGAÇÃO Nº 042/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS com entrega parcelada, para manutenção do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para cumprir especificações e quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes no Termo de Referência - ANEXO I, pelo prazo de 56 (seis) meses. TOSHIO TOYOTA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, cujos poderes lhe são conferidos por lei, baseado na documentação contida nos autos e consistente deliberação do Pregoeiro, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 042/2018 - Pregão Eletrônico nº 008/2018 para as empresas: MULTI BEEF COMERCIAL LTDA EPP, pelo valor de R\$ 18.720,00, FRIGOBÓ COMERCIO DE CARNES LTDA, pelo valor de R\$ 36.874,00, NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pelo valor de 117.842,00, BELARIS ALIMENTOS LTDA EPP, pelo valor de 37.168,00, para a empresa G.O. MARTINHÃO EPP, pelo valor de 24.000,00. Novo Horizonte, 18 de abril de 2018. - Toshio Toyota - Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO. Ficam convocados, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 7º, da Lei nº 10.520/02, as empresas acima para assinar o Termo de Contrato, referente ao Processo sobremencionado, aceitar ou retirar o documento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos e demais penalidades previstas no edital e legislação pertinente. Novo Horizonte, 18 de abril de 2018 - Antônio Brito Mantovani - Chefe de Divisão de Licitações e Contratos.

OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP" Republicação. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2018 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento social, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Social de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 04/05/2018 às 14h00. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br/transparencia. Olímpia, 18 de abril de 2018. Eliane Beraldo Abreu de Souza - Secretária Municipal de Administração.



REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 42/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.246/2016 - SECRETARIA DE FINANÇAS - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aplicativos e ferramentas avançadas de comunicação, produtividade, colaboração e segurança de dados. Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento Central de Licitações e Compras, mediante fornecimento de mídia CD/DVD, à Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br. Entrega dos Envelopes: DIA 04/maio/2018 AS 09H00min, no endereço acima. Osasco, 18/04/2018. Miere Regina Fernandes - Diretora DCLC SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.246/2016 - SECRETARIA DE FINANÇAS - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aplicativos e ferramentas avançadas de comunicação, produtividade, colaboração e segurança de dados. Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento Central de Licitações e Compras, mediante fornecimento de mídia CD/DVD, à Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br. Entrega dos Envelopes: DIA 04/maio/2018 AS 09H00min, no endereço acima. Osasco, 18/04/2018. Miere Regina Fernandes - Diretora DCLC SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

HOMOLOGAÇÕES. Pregão (Presencial) nº 013/2018. Edital nº 014/2018. Processo nº 018/2018. Registro de preços para aquisição parcelada de arroz e feijão, destinados à merenda escolar. (empresas/lotes/Item/valor unitário): ATACADÃO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.859.390/0001-11, os itens: 01-KG-R\$ 2,52; 02-KG-R\$ 2,69; 03-KG-R\$ 3,25 dos lotes 01 e 02. PALMITAL, 18 de abril de 2018. José Roberto Ronqui - Prefeito Municipal. Pregão (Presencial) nº 014/2018. Edital nº 015/2018. Processo nº 019/2018. Registro de preços para aquisição parcelada de produtos de panificação, destinados à merenda escolar. (empresas/lotes/Item/valor unitário): ATACADÃO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.859.390/0001-11, os itens: 02-KG-R\$ 1,37; 03-KG-R\$ 1,39 dos lotes 01 e 02. FATIADORA DO ALIMENTO LTDA-ME, CNPJ Nº 13.184.484/0001-18, o item 04-KG-R\$ 7,20 dos lotes 01 e 02. ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES, CNPJ nº 60.000.258/0001-35 o item 01-KG-R\$ 7,60 dos lotes 01 e 02. Palmital, 18 de abril de 2018. José Roberto Ronqui - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 009/2018. Processo 023/2018. Modalidade: Convite nº 003/2018. Contratante: PMP CONTRATA: PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-0964234822. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas. Vigência: até 31/12/2018. Dotação Orçamentária: 10-SECRETARIA DE EST. E MOD. MUNICIPAIS - 206600121.2.180000 - 33.90.39.19-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - COD. REDUZIDO 272. Valor global: R\$ 51.000,00. Data da assinatura: 17/04/2018. Ptal, 18 de abril de 2018. José Roberto Ronqui - Prefeito.

PARANAPANEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

AVISO DE RATIFICAÇÃO. Eu, Antônio Hironiti Nakagawa RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de Apresentação Artística da Dupla "Léo & Rafael", através de sua representante a LLR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show artístico para apresentação nas festividades denominadas "Estância Rodeos Show", com fundamento no parecer Jurídico e no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos demais elementos constantes do processo, e autorizo o encipio da despesa no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em favor da empresa LLR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Antônio Hironiti Nakagawa - Prefeito Municipal - Paranapanema, 17/04/2018.

AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO. Eu, Antônio Hironiti Nakagawa nos termos do disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RE-RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no disposto no inc. III do art. 25 da mencionada legislação para a contratação da empresa 84 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, e pelo valor global de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), autorizando a formalização do contrato. Paranapanema/SP, Antônio Hironiti Nakagawa - Prefeito Municipal, 17/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Paranapanema/SP torna pública para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018 cujo objeto é a Contratação de empresa visando o fornecimento de auxílio medicinal e ar comprimido enviado em cilindros de aço, incluindo o fornecimento dos cilindros em cilindros, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital. Os envelopes de nº 01(Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser protocolados na Divisão/Expediente de Protocolos até as 09h00min do dia 02 de maio de 2018. A sessão pública dará a seguir, no mesmo dia e horário. O edital encontra-se a disposição no endereço acima em horário de expediente, até as 24 horas que antecede a data de recebimento dos envelopes no site www.paranapanema.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações, fone (014) 3713-9241 ou danila.compras@paranapanema.sp.gov.br. Paranapanema/SP, Antônio Hironiti Nakagawa - Prefeito Municipal, 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço Nº 023/2018 - Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em vias do município, conforme projetos, mediante licitação em via orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes do Anexo I deste edital, na modalidade empreitada global, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução. A Comissão Permanente de Licitação comunica para conhecimento dos interessados que os envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta) deverão ser protocolados em 09h00min do dia 07 de maio de 2017, na Divisão/Expediente de Protocolos, sendo que a sessão será realizada a seguir. O edital encontra-se a disposição no endereço acima em horário de expediente, até as 24 horas que antecede a data do recebimento dos envelopes no site www.paranapanema.sp.gov.br. Maiores informações na Divisão de Licitações, fone (014) 3713-9241 ou danila.compras@paranapanema.sp.gov.br. Paranapanema/SP, Antônio Hironiti Nakagawa - Prefeito Municipal, 18/04/2018.

SÃO PAULO CLUBE SOCIEDADE CIVIL RECREATIVA	R MARIA CÂNDIDA FERRAZ, 115	284	17	553900-0
SERGIO ALVES DE MORAIS	R JOÃO EUGÊNIO DA SILVA	445	28	929400-0
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS	R ROBERTO RONQUI, 7	358	01	664900-0
SÉRGIO LUIZ RAMOS	R LÁZARA CUSTÓDIO DA SILVA	296	23	7869000-0
SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA	R CEL AFONSO NEGRÃO,541	265	07	463701-0
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	R SÃO PAULO, 82	112	20	217700-0
SONIA APARECIDA MATOS RIBEIRO DA SILVA	R MÁRIO MAUROSSO	426	09	928400-0
SÔNIA MARIA/OSMAR GUALSONI JÚNIOR	R ANT ABDALA/PEDRO ELIAS, 170	085	16	169600-0
TALITA DA SILVA ANTONUCCI	R ADÉLIA ORLANDI SERRANO, 71	427	14	832700-0
TÂNIA PAOLA CELDÓN ESPINOZA MARTINO	R CEARÁ	194	36	626903-0
TEREZA CIRILO CACETARI e outros	R SÁTYRO MOLITOR, 644	220	02	367600-0
TIAGO VICENTE DE OLIVEIRA	R COMEND BRAZ BIONDI	432	20	842800-0
VAGNER NOGUEIRA e outros	R ELIZA BUENO MARTINS	434	07	850600-0
VALBERTO DOMINGOS DE OLIVEIRA	R OSVALDO VICTOR	220	19	737900-0
VALDEIR TERÇO ALVES	R ANTÔNIO FRANDSEN, 33	005	03	348801-0
VICENTE FELIPE DA SILVA	R GREGÓRIO TELLES	141	11	271300-0
VITÓRIO FADEL	R MINAS GERAIS, 129 (SUSSUÍ)	002	02	347300-0
WAGNER ANTÔNIO DA SILVA	R HAROLD FRANDSEN, 29	357	18	664400-0
WAGNER ROBERTO MONTEQUESI ORTIZ	R SALIME ZUGAIAR GEBALIE	204	13	369301-0
WALTER DE SOUZA e outros	R 7 DE SETEMBRO, 693	064	06	118900-0
WILSON ROBERTO MARTINS	R JOÃO JOSÉ DE ANDRADE	314	18	544200-0
WILSON ROBERTO MARTINS	R JOÃO JOSÉ DE ANDRADE	314	17	544100-0
ZENAIDE MUTSUKÔ EZAKI	R VER CLOVIS DE CAMARGO BUENO, 230 e 236	015	11	24400-0



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2018. Processo 020/2018. Modalidade: TP nº 001/2018. Contratante: PMP. Contratada: ODAIR GERALDO NEGRÃO-EPP. Objeto: Construção de quadra coberta com vestiário, na Rua Dr. Geraldo Coelho, 683 (lote 19, quadra 64), Centro, em Palmital/SP. Vigência: 8 meses. Dotação Orçamentária: 02-E X E C U T I V O 1 5 4 5 1 0 1 2 2 . 1 . 2 0 6 0 0 0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS 44.90.51.99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES COD. REDUZIDO-441. Valor global: R\$ 275.541,46. Data da assinatura: 13/04/2018. Ptal, 16/04/2018. José Roberto Ronqui Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão (Presencial) nº 009/2018. Edital nº 010/2018. Processo nº 012/2018. Registro de preços para aquisição parcelada de camisetas, bermudas e agasalhos para a Secretaria de Educação e Cultura. (empresa/lote/item/unidade/valor unitário): BERNARDINO DA LUZ E SANTOS - ME, CNPJ nº 13.936.073/0001-31, os itens: 07-UNID-R\$8,50; 08-UNID-R\$8,30; 09-UNID-R\$7,20 dos lotes 01 e 02. HF COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 04.298.789/0001-60, os itens 01-

UNID-R\$5,35; 02-UNID-R\$6,55; 03-UNID-R\$7,50 dos lotes 01 e 02. MELINA G. MOLINA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 00.153.737/0001-44, os itens 04-UNID-R\$37,10 dos lotes 01 e 02; 05-UNID-R\$45,40; 06-UNID-R\$45,40 do lote 02. RODRIGO DO CARMO SORIA-ME, CNPJ nº 24.177.744/0001-44, os itens 05-UNID-R\$42,70; 06-UNID-R\$42,80 do lote 01. Ptal, 16 de abril de 2018.

José Roberto Ronqui
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2018. Processo 023/2018. Modalidade: Convite nº 003/2018. Contratante: PMP. Contratada: PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA - 09643244822. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas. Vigência: até 31/12/2018. Dotação Orçamentária: 10-SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAIS 206060121.2.180000 33.90.39.19-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - COD. REDUZIDO 272. Valor global: R\$ 51.000,00. Data da assinatura: 17/04/2018. Ptal, 17 de abril de 2018.

José Roberto Ronqui - Prefeito.

HOMOLOGAÇÕES

Pregão (Presencial) nº 013/2018. Edital nº 014/2018. Processo nº 018/2018. Registro de preços para aquisição parcelada de arroz e feijão, destinados à merenda escolar. (Empresa/ lote/ item/unidade/ valor unitário): ATACADÃO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 23.859.398/0001-11, os itens: 01-KG-R\$2,52; 02-KG-R\$2,69; 03-KG-R\$3,25 dos lotes 01 e 02. Palmital, 18 de abril de 2018. José Roberto Ronqui-Prefeito Municipal.

Pregão (Presencial) nº 014/2018. Edital nº 015/2018. Processo nº 019/2018. Registro de preços para aquisição parcelada de produtos de panificação, destinados à merenda escolar. (Empresa/ lote/ item/unidade/valor unitário): ATACADÃO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 23.859.398/0001-11, os itens: 02-KG-R\$1,37; 03-KG-R\$1,39 dos lotes 01 e 02. FATTORIA DO ALIMENTO LTDA-ME, CNPJ nº 13.184.484/0001-18, o item 04-KG-R\$7,20 dos lotes 01 e 02. ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES, CNPJ nº 60.300.258/0001-35 o item 01-KG-R\$7,60 dos lotes 01 e 02. Palmital, 18 de abril de 2018.

José Roberto Ronqui
Prefeito Municipal.